



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º001/2019, PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, visando evitar prejuízos de continuidade dos trabalhos desenvolvidos por esta Secretaria na estruturação dos serviços desenvolvidos por esta importante pasta, faz saber que realizará **no próximo dia 02 de fevereiro (sábado), às 09h00min**, Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária, nos termos da Lei Municipal n.º671/98, que regulamenta a contratação temporária de pessoal, visando o preenchimento de **03 (três) vagas para o cargo de Educador(40 horas)**, ficando todos os interessados convocados para a prestação das provas.

1- DAS VAGAS

A contratação temporária para 03 (três) vagas para o cargo de Educador, a saber:

Vagas	Área de Atuação	REMUNERAÇÃO	Carga Horária
03	EDUCADOR – as atribuições constam na Lei de criação do cargo, a qual poderá ser verificada a qualquer momento junto à Secretaria Municipal de Educação.	R\$1.140,45	40h (semanais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

- 1.1 – A prova objetiva será composta de quinze (15) questões de múltipla escolha, envolvendo matéria ligada à função temporária a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício;
- 1.2 O conteúdo programático está relacionado no Anexo I do presente Edital;
- 1.3 – Não haverá reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência, tendo em vista a ínfima quantidade de vagas, porém, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.
- 1.4. A todas as questões corretas serão atribuídos um ponto (01) ponto, de modo que a prova totalizará quinze (15) pontos;
- 1.5. A nota final de cada candidato será apurada pela soma dos pontos obtidos em cada questão correta;
- 1.6. Cada questão conterà quatro (4) opções de resposta e somente uma será considerada correta;
- 1.7 A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão;
- 1.8 Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterà o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas;

2- DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 – As Inscrições são gratuitas e serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, no Pátio Municipal, situada na Rua Olímpia E. M. Barreto, n.º392, Lago Azul, entre os dias 16 a 31 de janeiro de 2.019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

2.2 – A inscrição deverá ser feita pessoalmente, não se aceitando procuração e nem inscrição condicional ou por via postal, dada a urgência desse procedimento;

2.3 – O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato da inscrição, devendo o candidato indicar forma de contato para dirimir eventuais dúvidas.

2.4 – As inscrições somente serão válidas após a divulgação no átrio da Secretaria Municipal de Educação, com o deferimento do pedido pela Prefeitura Municipal.

2.5 – A relação dos candidatos inscritos com a indicação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas será divulgada por listagem afixada no átrio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, no dia subsequente a da data do encerramento das inscrições.

2.6 – No ato da inscrição o candidato portador de deficiência, deverá apresentar laudo médico com especificação da deficiência requerendo e especificando as condições especiais para a realização das provas.

3- DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DA PROVA

3.1 – *Dia*: 02 de fevereiro de 2.019 - Sábado

3.2 – *Horário para início das provas*: 09h00min.

3.3 – *Horário para o término das provas*: 11h00min.

3.4 – *Local de realização das Provas*: **Escola Municipal Lucimar Medeiros Vieira – Rua Rodolfo José de Paula, n.º25.**

4- DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

4.1- No dia e hora designado para realização da prova objetiva, os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para início



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

das provas, sendo que não serão admitidos no local de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido, quando serão fechados os portões;

4.2 - O ingresso no local da prova será permitido apenas aos candidatos que estejam acompanhados de documento hábil de identificação com foto, não sendo aceito protocolos, crachás, título de eleitor, e outros;

4.3 - Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado;

4.4 - Durante a execução da prova, não será permitido consulta a nenhuma espécie de legislação, livro, revista, folheto ou apontamentos, bem como o uso de Tablets, Ipad, Câmeras, máquina calculadora, telefone celular, pager ou qualquer outro meio de comunicação ou transmissão de dados;

4.5 - O tempo mínimo de permanência do candidato na sala de prova será de 30 (trinta) minutos após o início da prova e o tempo máximo de duração será 2 (duas) horas, não podendo, ainda, o candidato levar a prova e o gabarito fornecidos, os quais poderão ser verificados junto à Secretaria de Educação a qualquer tempo após a sua realização.

4.6- Sob nenhuma alegação será feita prova fora do local e horário preestabelecido;

4.7 - O candidato deverá comparecer ao local designado, **com a ficha de inscrição devidamente preenchida, com identificação, documento com foto, munido de caneta esferográfica de cor azul ou preta, lápis preto n°2 e borracha.**

4.8 - Não será permitida a permanência de pessoas estranhas no local determinado para a realização da prova.

5 – DA PUBLICIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

5.1 – O presente edital será afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Itamogi, na Secretaria Municipal de Educação e no site do Município de Itamogi: www.itamogi.mg.gov.br, dado o caráter de emergência da contratação, sem desconsiderar a necessidade de ampla divulgação.

6 - REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO:

6.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

6.2 – Estar em gozo dos direitos políticos;

6.3 – Estar quite com Justiça Eleitoral;

6.4 – Ensino Médio e Magistério em nível Técnico, devidamente comprovados;

6.5 – Gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função;

6.1 DA DOCUMENTAÇÃO

Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão apresentar, no ato da contratação, cópia e original dos seguintes documentos:

a) documento de identidade;

b) CPF;

c) título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral – emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo *site* www.tse.jus.br);

d) comprovante de quitação com a obrigação militar, (certificado de reservista), se candidato do sexo masculino;

e) carteira de trabalho;

f) comprovante de endereço;

g) certidão de casamento, união estável, óbito do cônjuge, ou averbação;

h) CPF do cônjuge;

i) certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

- j) (duas) fotos 3x4 recentes;
- k) diploma ou certificado de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar de conclusão de curso, de modo a comprovar a exigência do item 6.4 acima citado;
- l) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- m) ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante.

***Não ocorrerá a contratação do candidato que não comprovar a documentação exigida neste Edital e assinalada no ato da inscrição, mesmo que aprovado no processo seletivo.**

7 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 – Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota obtida.

7.2 – A lista de classificação final será afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Itamogi, na Secretaria de Educação, para conhecimento aos candidatos.

7.3 – No caso de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- tiver maior idade;
- tiver maior número de filhos menores.

8. DA CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. No prazo de até dois (2) dias, a Comissão deverá proceder a correção das provas;

8.2. A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

8.3. O presente Processo Seletivo Simplificado tem caráter exclusivamente classificatório;

8.4. Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um (1) dia;

9.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

9.3. Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

9.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

9.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um (1) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um (1) dia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A contratação dar-se-á mediante celebração de contrato, o qual será regido pelas normas e preceitos de Direito Administrativo, aplicando-se, supletivamente, princípios e disposições gerais de direito privado, nos termos da Lei Municipal n.671/98, **com prazo determinado** (prazo, que será até a volta do servidor efetivo, será devidamente registrado no contrato), o qual poderá ser rescindido antes de seu término, desde que presentes razões de interesse público.

11.2 – As irregularidades na documentação, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, da classificação e da contratação do candidato.

11.3 – O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante a Prefeitura Municipal de Itamogi.

11.4 – Maiores informações estarão à disposição dos interessados no local das inscrições, na Prefeitura Municipal de Itamogi.

Itamogi/MG, 16 de janeiro de 2.019.

ODINEIA DO CARMO LEMES FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO LÍNGUA PORTUGUESA DO CARGO EDUCADOR INFANTIL ESPECIALIDADE EDUCADOR INFANTIL:

Emprego Acentuação Gráfica; Concordância Verbal e Nominal; Regência Verbal e Nominal (Crase); Ortografia (sistema ortográfico vigente); Emprego dos Sinais de Pontuação; Estilística (Figuras de linguagem); Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Interpretação de texto; Suporte, gênero e enunciador do texto; Textos de diferentes gêneros. Sílabas e divisão silábica. Classes gramaticais: Substantivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (diminutivo e aumentativo). Classificação do substantivo (próprio, comum e coletivo). Adjetivo (número e gênero).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO EDUCADOR:

BRASIL, Lei 8.069 de 13 de julho de 1990. Lei que dispõe sobre O Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos históricos, políticos, administrativos, sociais e atuais do Município de Itamogi (MG). Atualidades econômicas e políticas, em nível local e nacional.

Itamogi/MG, 16 de janeiro de 2019.

ODINEIA DO CARMO LEMES FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

RECURSO À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO-

Nome do (a) candidato (a) _____

Endereço _____,

RG _____, CPF _____, candidato ao cargo de

_____, vem, respeitosamente, interpor

RECURSO, pelos motivos que abaixo seguem

Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva, citando a questão e/ou os pontos que achar necessários):

Itamogi/MG, ____ de _____ de 2019

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)